



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 90628/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
**DATA DE ENTRADA:** 01/08/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00016/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA  
**INTERESSADOS:** Paulo Rogério de Lira Campos



## SECURITY

Saúde e Segurança do Trabalho

### PROPOSTA Nº 0089

Emitido em: 09/06/2024

Válido até: 09/08/2024

### DADOS DO CLIENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia | CNPJ: 08.874.984/0001-41

Endereço: Rua Antônio X da Nobrega, S/N, Bairro Centro, Cacimba de Areia/PB

Telefone:

E-mail:

Quant. de Funcionários:

### DADOS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor
01	Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST)	12	Mês	R\$ 3.500,00
Valor Total				R\$ 42.000,00

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) tem como objetivo orientar as organizações na adequação às leis trabalhistas e previdenciárias, e no cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, prevenindo acidentes e doenças que prejudicam os funcionários e que interferem na rotina de trabalho, além de impedir que a organização sofra penalidades. Diante disso, este serviço compreende a execução das seguintes atividades:

- ✓ Gestão Ocupacional intermediada por software de Saúde e Segurança do Trabalho;
- ✓ Implementação/Continuação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);
- ✓ Avaliações de Higiene Ocupacional (Agentes Físicos, Químicos e Biológicos);
- ✓ Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP);
- ✓ Emissão da Declaração de Inexistência de Risco (DIR);
- ✓ Elaboração/Continuação do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);
- ✓ Elaboração/Continuação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- ✓ Elaboração/Continuação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- ✓ Elaboração/Continuação do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP);
- ✓ Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- ✓ Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- ✓ Gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- ✓ Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- ✓ Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho para plataforma do eSocial do Governo Federal, com a transmissão dos eventos S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO); e, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos);
- ✓ Gestão do Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET): sistema de fiscalizações trabalhistas do Governo Federal, gerido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), desenvolvido a fim de atender ao artigo 628-A da CLT [CIT001], que instituiu a comunicação eletrônica entre a Auditoria-Fiscal do Trabalho e o empregador;
- ✓ Cursos e Treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho (In Company ou Online);
- ✓ Exames Clínicos Ocupacionais (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Risco e Demissional).



**SECURITY**  
Saúde e Segurança do Trabalho



Rua Escritor Rui Barbosa, 491, Centro, Patos/PB.



(83) 98772-1025 | (83) 98609-3161



administracao@securityconsultoria.com.br

TUDO de *Saúde e Segurança do Trabalho* em um só Lugar!



**SECURITY**  
Saúde e Segurança do Trabalho

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Valor Global da Proposta: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Período de Execução: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: Agência: 151-1 / Conta: 88435-9 (Banco do Brasil)  
PIX (CNPJ): 43.043.945/0001-01

Patos/PB, 09 de junho de 2024.

*Márcio Eduardo Felix Ferreira*  
Técnico de Segurança do Trabalho  
MTE/PB-3717

**Márcio Eduardo Felix Ferreira**  
Diretor de Segurança do Trabalho  
SECURITY



**SECURITY**  
Saúde e Segurança do Trabalho

Rua Escritor Rui Barbosa, 491, Centro, Patos/PB.  
(83) 98772-1025 | (83) 98609-3161  
administracao@securityconsultoria.com.br

TUDO de *Saúde e Segurança do Trabalho* em um só Lugar!



**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 16/2024 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo agente de contratação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.





É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimba de Areia - PB, 03 de julho de 2024.

*Suyan N. de Oliveira*

SUYAN NÓBREGA DE OLIVEIRA  
OAB/PB N.º 24.187  
Assessora Jurídica



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente  
instruída com a justificativa para a necessidade  
da demanda requerida.

## DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA - SE** aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o agente de contratação e membros equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia - PB, 02 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 16/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY CONSULTORIA**, CNPJ: 43.043.945/0001-01, com sede na Rua Aluizio de Queiroz Melo, N.º 1809, Bairro Belo Horizonte, Município de Patos – PB, CEP: 58.704-370, representado pela Sra. **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA**, portador do CPF sob o n.º 060.164.154-05, residente e domiciliada no Município de Patos – PB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

**VALOR DO SERVIÇO:** O valor da contratação será de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTDA	P.MENSAL	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

### JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 57.208,33 pelo Decreto Federal n.º 11.317/2022.

## **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## **DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY CONSULTORIA**, CNPJ: 43.043.945/0001-01, com sede na Rua Aluizio de Queiroz Melo, N.º 1809, Bairro Belo Horizonte, Município de Patos – PB, CEP: 58.704-370, representado pela Sra. **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA**, portador do CPF sob o n.º 060.164.154-05, residente e domiciliada no Município de Patos – PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

## **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:





II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



No caso do preço apresentado pelo licitante **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY CONSULTORIA**, CNPJ: 43.043.945/0001-01, com sede na Rua Aluizio de Queiroz Melo, N.º 1809, Bairro Belo Horizonte, Município de Patos – PB, CEP: 58.704-370, representado pela Sra. **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA**, portador do CPF sob o n.º 060.164.154-05, residente e domiciliada no Município de Patos – PB está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

### **DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimba de Areia – PB, 01 de julho de 2024.



---

GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTDA	P.MENSAL	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	Mês	12		



	PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA				
--	---	--	--	--	--

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;





6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Cacimba de Areia***Mais Trabalho, Novas Conquistas*

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Cacimba de Areia***Mais Trabalho, Novas Conquistas*

capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Cacimba de Areia***Mais Trabalho, Novas Conquistas*

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.





**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

  
\_\_\_\_\_  
GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração



Cacimba de Areia - PB, 10 de junho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

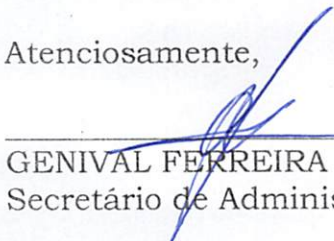
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração





**SECURITY**  
 Saúde e Segurança do Trabalho  
 CNPJ: 43.043.945/0001-01  
 Endereço: Rua Escritor Rui Barbosa, 491, Centro, Patos/PB  
 E-mail: administracao@securityconsultoria.com.br  
 Telefones: (83) 98772-1025 | (83) 99624-3359

**PROPOSTA N°:**

0054

Emitido em:

08/03/2024

Válido até:

08/05/2024

#### DADOS DO CLIENTE

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA	CNPJ: 08.874.984/0001-41	
Endereço: RUA ANTONIO X DA NOBREGA, S/N, BAIRRO CENTRO, CACIMBA DE AREIA/PB		
Telefone:	E-mail:	Quantidade de Funcionários:

#### DADOS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal
01	GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	12	R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 42.000,00</b>

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

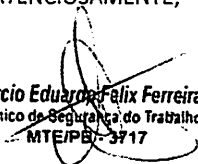
A Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) tem como objetivo orientar as organizações na adequação às leis trabalhistas e previdenciárias, e no cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, prevenindo acidentes e doenças que prejudicam os funcionários e que interferem na rotina de trabalho, além de impedir que a organização sofra penalidades. Diante disso, este serviço compreende a execução das seguintes atividades:

- ✓ Gestão Ocupacional intermediada por software de SST e visitas periódicas ao órgão público;
- ✓ Implementação/Continuação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);
- ✓ Avaliações de Higiene Ocupacional (Agentes Físicos, Químicos e Biológicos);
- ✓ Emissão da Declaração de Inexistência de Risco (DIR);
- ✓ Elaboração/Continuação do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);
- ✓ Elaboração/Continuação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- ✓ Elaboração/Continuação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- ✓ Elaboração/Continuação do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP);
- ✓ Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- ✓ Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- ✓ Gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- ✓ Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- ✓ Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho para plataforma do eSocial do Governo Federal, com a transmissão dos eventos S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO); e, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos);
- ✓ Gestão do Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET): Sistema de fiscalizações trabalhistas do Governo Federal, gerido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), desenvolvido a fim de atender ao artigo 628-A da CLT [CIT001], que instituiu a comunicação eletrônica entre a Auditoria-Fiscal do Trabalho e o empregador;
- ✓ Cursos e Treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho (In Company ou Online);
- ✓ Exames Clínicos Ocupacionais (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Risco e Demissional);
- ✓ Exames Complementares Ocupacionais (Exames Laboratoriais, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Espirometria, Audiometria, Acuidade Visual, Teste de Ishihara e Radiografia).

Declaro, para todos os fins de direito, ter lido e compreendido todos os termos e condições constantes nesta proposta. Solicito que o contrato de prestação de serviços seja firmado, através do presente aceite.

ATENCIOSAMENTE,

AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE:

  
Márcio Eduardo Felix Ferreira  
Técnico de Segurança do Trabalho  
MTE/PB-3717

---

**MÁRCIO EDUARDO FELIX FERREIRA**  
DIRETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
SECURITY

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**





Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

À

**Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia/PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41**

**Comissão Permanente de Licitação**

**PROPONENTE:** GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA)

**CNPJ:** 27.169.517/0001-65

Rua Murilo Modesto, nº 19, Alto das Neves, CEP nº 58780-000, Itaporanga/PB

Correio Eletrônico: avaliahigieneocupacional@gmail.com

Objeto: Implantação de Gestão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional junto à Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia/PB.

Encaminhamos a sua apreciação e posterior efetivação, nossos preços para realizar os serviços solicitados em seu pedido, para contratação de empresa especializada para:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>A Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) tem como objetivo orientar as organizações na adequação às leis trabalhistas e previdenciárias, e no cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, prevenindo acidentes e doenças que prejudicam os funcionários e que interferem na rotina de trabalho, além de impedir que a organização sofra penalidades. Diante disso, este serviço compreende a execução das seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO;</li> <li>• Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);</li> <li>• Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);</li> <li>• Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);</li> <li>• Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);</li> <li>• Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);</li> <li>• Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);</li> <li>• Gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);</li> <li>• Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);</li> <li>• Gestão de saúde e segurança do trabalho para plataforma do eSocial, com o envio dos eventos S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO); e, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos);</li> <li>• Cursos e treinamentos em saúde e segurança do trabalho.</li> </ul>	Mês	12	5.000,00	60.000,00

**Avalia**

Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

(83) 996326200

avaliahigieneocupacional@gmail.com

Rua Murilo Modesto, 19

Itaporanga

Paraná, Brasil



Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Validade: 60 (sessenta) dias

Período de Execução: 12 (doze) meses

Itaporanga-PB, 04 de março de 2024.

George Carlos dos Santos Anselmo  
Diretor Presidente  
AVALIA  
**George Carlos dos Santos Anselmo**  
Proprietário/Gerente

CNPJ: 27.169.517/0001-65  
AVALIA

Rua Murilo Modesto, 19,  
Alto das Neves  
Itaporanga/PB – Cep: 58.780-000

**Avalia**

Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

(83) 996326200

avaliahigieneocupacional@gmail.com

Rua Murilo Modesto, 19

Itaporanga

Paraíba, Brasil





Proteger Serviço, Diagnóstico em Saúde LTDA  
 CNPJ: 21.071.313/0001-00  
 Rua Bossuet Wanderley nº 411 Empresarial Noemi  
 Regis 7º Andar Patos PB

**ORÇAMENTO Nº 50**

**06/03/2024**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**PREVISÃO DE ENTREGA: A COMBINAR**

**DADOS DO CLIENTE**

<b>Razão social:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA	<b>Nome fantasia:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	08.874.984/0001-41	<b>Endereço:</b>	R ANTONIO X DA NOBREGA, S/N, CENTRO
<b>CEP:</b>	58.700-330	<b>Cidade/UF:</b>	CACIMBA DE AREIA/PB
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Quantidade de Funcionarios</b>			

	<b>NOME</b>	<b>SERVIÇO PRESTADO</b>
1	Elaboração do PGR <i>PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR: define as atividades e procedimentos a serem adotados durante a realização das atividades da empresa, visando prevenir, controlar e reduzir os riscos identificados na Análise de Risco, bem como, promover uma sistemática voltada para o estabelecimento de orientações gerais de gestão, com vistas à prevenção da ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais.</i>	X
2	Elaboração do PCMSO <i>PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: elaborado conforme Norma Regulamentadora - NR 7 do Ministério de Trabalho, com redação dada pela portaria nº 24, de 29/12/1994. Tem por escopo monitoramento da saúde dos colaboradores por meio de Exames médicos ocupacionais.</i>	X
3	Elaboração do LTCAT <i>LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT: Tem como objetivo identificar e avaliar as condições ambientais de trabalho. Este laudo conclui se a exposição do trabalhador aos agentes nocivos caracteriza o direito à aposentadoria especial, baseando-se na legislação previdenciária</i>	X
	Elaboração da DIR <i>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RISCO – DIR: A Declaração de Inexistência de Risco pode ser emitida por Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), graus de risco 1 e 2, bem como por Microempreendedor Individual (MEI) que não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, nos termos da Norma Regulamentadora nº 09 (NR-09) e a não existência de riscos relacionados a fatores ergonômicos, nos termos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), ficam também dispensadas da elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).</i>	
5	S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos). Serão realizado uma carga inicial com as informações das condições ambientais de todos os colaboradores para o eSocial	X
6	S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho),: sempre que necessario nossa empresa se responsabiliza pela elaboração e envio a CAT quando houver acidentes de trabalho	X
7	S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), este evento tem como objetivo informar ao eSocial exames realizados dentro de cada mês, sendo nossa empresa responsavel pelo monitoramento, acompanhamento e envio dessas informações para o eSocial.	X
8	Todos os treinamentos e capacitações necessarios para a equipe de colaboradores de acordo com os cronogramas de atividade do PGR e do PCMSO.	X

**DADOS DO PAGAMENTO**

PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	FORMA DE PAGAMENTO
12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	PIX Ou Transfência Bancária Chave Pix 21.071.313/0001-00 Banco do Brasil Ag 0151-1 Cc 61114-x

**Observações**

**Forma de Pagamento:** Referente aos Serviços pontuais, Pagamento á vista poderá ser efetuado em duas parcelas, sendo 50% na contratação do serviço e 50% na conclusão, por meio de transfêria bancária (TED OU PIX) ou em espécie. Já quanto ao pagamneto via cartão de crédito o valor poderá ser parcelado em até 06x.

**Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos laudos é de 90 dias, á serem contados a partir da assinatura do contrato e pagamento pactuado.

**PAGAMENTO REALIZADO NO ACEITE DA PROPOSTA**

Somos uma assessoria dinâmica que traz agilidade nos seus processos, com diversos segmentos de prestação de serviços nas áreas de Segurança do Trabalho. Podemos te assessorar com:

**Documentações (programas, laudos, projetos);**

**Treinamentos e Palestras;**

**Assistencia em Perícias Trabalhistas;**

**Saúde do Trabalho**

**eSocial**

Contamos com uma equipe multidisciplinar altamente especializada.

Dispomos de estrutura própria e completa para a execução dos trabalhos em nosso campo de atuação.

Declaro para todos os fins de direito, ter lido e compreendido todos os termos e condições constantes neste orçamento. Solicito que o contrato de prestação de serviço seja firmado, através do presente aceite.

*Dra. Paula Souza Iwak*  
Médica - CRM 4767  
Médica do Trabalho  
CRM 4767

Assinatuta \_\_\_\_\_

Patos PB 06 de março de 2024





VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.**

### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: maio de 2024.

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTDA	P.MENSAL	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

### 3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 42.000,00.**

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Cacimba de Areia***Mais Trabalho, Novas Conquistas*

orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

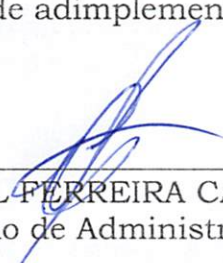
4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

  
\_\_\_\_\_  
GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração



Cacimba de Areia - PB, 05 de julho de 2024.

**PORTARIA Nº DIS 0016/2024-02**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito





REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: **02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

Cacimba de Areia - PB, 10 de junho de 2024.

**RADSON DOS SANTOS LEITE**

Contador





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTDA	P.MENSAL	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	Mês	12		



PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA				
--	--	--	--	--

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;



6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Cacimba de Areia***Mais Trabalho, Novas Conquistas*

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas





capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Cacimba de Areia***Mais Trabalho, Novas Conquistas*

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.



**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

  
\_\_\_\_\_  
GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/08/2024 às 16:55:10 foi protocolizado o documento sob o N° 90628/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
Número da Licitação: 00016/2024  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 05/07/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira 06016415405

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.043.945/0001-01

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d286a33da2b2afa989b88c02e5c45932
Autorização da autoridade competente	Sim	92a0b7139941b7cc5541eae677122e61
Estimativa da despesa	Sim	a645cf4b70db12e1a5df42539ea61ee7
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d498f5f0d60dbb267d8c56dc81b9c74e
Formalização de demanda	Sim	71c640a980d8f19f37e2efc19761b7b2
Justificativa de preço	Sim	56902b01de435e1e19005b48ca4e1421
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	765a6eb8ee99c9d07f4aa980dba1aa01
Previsão Orçamentária	Sim	f4780568f28d0a8073d01ebdc51309c4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d498f5f0d60dbb267d8c56dc81b9c74e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira 06016415405	Sim	213501906df24af6c64f0c68f0567368



**João Pessoa, 01 de Agosto de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024**

**CONTRATO N.º 102/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY CONSULTORIA.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY CONSULTORIA**, CNPJ: 43.043.945/0001-01, com sede na Rua Aluizio de Queiroz Melo, N.º 1809, Bairro Belo Horizonte, Município de Patos – PB, CEP: 58.704-370, representado pela Sra. **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA**, portador do CPF sob o n.º 060.164.154-05, residente e domiciliada no Município de Patos – PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor mensal de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, durante o período de 12

1/8





meses, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB, conforme descritivo a seguir:

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 05 de julho de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2/8



b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **DOS RECURSOS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

### **DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 16/2024.

3/8





## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4/8



c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

5/8





IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

6/8





I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

### **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado

7/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 05 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
 PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

**EDILAINÉ ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY**  
**CONSULTORIA**  
 CNPJ: 43.043.945/0001-01  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2024**

**DISPENSA N.º. 16/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY CONSULTORIA, CNPJ: 43.043.945/0001-01.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** 05/07/2024 à 05/07/2025

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia - PB, 05 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.



**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
- Prefeita

Publicado por:  
Alfredo de Oliveira Neto  
Código Identificador: E0FA2FA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DESERTA**

**ATA DESERTA – DISPENSA Nº 000028/2024**

Ata dos trabalhos do agente de contratação e sua Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL (REPOSIÇÃO) COM ENTREGA A SER REALIZADA NO SETOR SOLICITANTE, COM PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 24H.**

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup) dia 09 de julho de 2024.

Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados.

A agente de contratação após o prazo para apresentação de propostas e documentações, constatou que: Não acudiram interessados

**LICITAÇÃO DESERTA.** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

**PATRICIA LINS DE SOUSA**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Alfredo de Oliveira Neto  
Código Identificador: D7F47E31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Receituários Médicos para a Secretaria de Saúde do Município de Brejo dos Santos-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 06 de agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cplbrejodossantos@gmail.com](mailto:cplbrejodossantos@gmail.com). Edital: [cplbrejodossantos@gmail.com](mailto:cplbrejodossantos@gmail.com); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Brejo dos Santos - PB, 16 de julho de 2024

**PATRICIA LINS DE SOUSA –**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Alfredo de Oliveira Neto  
Código Identificador: ACE912E6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA**, em favor da empresa qual seja: **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY CONSULTORIA**, CNPJ: 43.043.945/0001-01, com sede na Rua Aluizio de Queiroz Melo, N.º 1809, Bairro Belo Horizonte, Município de Patos – PB, CEP: 58.704-370, representado pela Sra. **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA**, portador do CPF sob o nº 060.164.154-05, residente e domiciliada no Município de Patos – PB, pelo valor mensal de **RS 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **RS 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 05 de julho de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador: 9730CBD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA**, em favor da empresa qual seja: **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY CONSULTORIA**, CNPJ: 43.043.945/0001-01, com sede na Rua Aluizio de Queiroz Melo, N.º 1809, Bairro Belo Horizonte, Município de Patos – PB, CEP: 58.704-370, representado pela Sra. **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA**, portador do CPF sob o nº 060.164.154-05, residente e domiciliada no Município de Patos – PB, pelo valor mensal de **RS 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **RS 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 05 de julho de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador: 2CDD2542

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024**

**DISPENSA Nº 16/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA EDILAINE**

**ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY CONSULTORIA, CNPJ: 43.043.945/0001-01.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

**VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 05/07/2024 à 05/07/2025

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 05 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:A72CD97C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2º VIA SSSD/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos – PB, CEP: 58.700-000, pelo valor global de R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:A1E6CDC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2º VIA SSSD/PB,**

residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos – PB, CEP: 58.700-000, pelo valor global de R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais).

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:B01A25E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2024**

**DISPENSA N.º 17/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 17.271.455/0001-44.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais).**

**VIGÊNCIA:** 16/07/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 16 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:A61C74F0

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE COM ÊNFASE EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA COM CARGA HORÁRIA DE 80H ECOM ÊNFASE EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS COM CARGA HORÁRIA DE 80H, em favor de A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ME, CNPJ: 17.262.199/0001-29, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 19, Bairro Centro, CIDADE PATOS – PB, CEP: 58.700-060, representada por AUGUSTO GOMES DA SILVA, portador do CPF: 008.068.304-50, residente e domiciliado na Cidade de Patos, valor global de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).**

Cacimbas - PB, 15 de julho de 2024.

**PAULA RAISSA LEITE FERREIRA**  
Secretária de Saúde



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024**

**CONTRATO N.º 102/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY CONSULTORIA.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY CONSULTORIA**, CNPJ: 43.043.945/0001-01, com sede na Rua Aluizio de Queiroz Melo, N.º 1809, Bairro Belo Horizonte, Município de Patos – PB, CEP: 58.704-370, representado pela Sra. **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA**, portador do CPF sob o n.º 060.164.154-05, residente e domiciliada no Município de Patos – PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor mensal de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, durante o período de 12

1/8





meses, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB, conforme descritivo a seguir:

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 05 de julho de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2/8



b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **DOS RECURSOS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

### **DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 16/2024.

3/8





## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4/8





c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

6/8





I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

### **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado

7/8





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 05 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
 PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

**EDILAINÉ ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY**  
**CONSULTORIA**

CNPJ: 43.043.945/0001-01  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2024**

**DISPENSA Nº. 16/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY CONSULTORIA, CNPJ: 43.043.945/0001-01.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.**

**VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).**

**VIGÊNCIA: 05/07/2024 à 05/07/2025**

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 05 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
- Prefeita

Publicado por:  
Alfredo de Oliveira Neto  
Código Identificador: E0FA2FA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DESERTA**

**ATA DESERTA – DISPENSA Nº 000028/2024**

Ata dos trabalhos do agente de contratação e sua Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL (REPOSIÇÃO) COM ENTREGA A SER REALIZADA NO SETOR SOLICITANTE, COM PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 24H.**

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup) dia 09 de julho de 2024.

Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados.

A agente de contratação após o prazo para apresentação de propostas e documentações, constatou que: Não acudiram interessados

**LICITAÇÃO DESERTA.** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

**PATRICIA LINS DE SOUSA**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Alfredo de Oliveira Neto  
Código Identificador: D7F47E31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Receituários Médicos para a Secretaria de Saúde do Município de Brejo dos Santos-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 06 de agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cplbrejodossantos@gmail.com](mailto:cplbrejodossantos@gmail.com). Edital: [cplbrejodossantos@gmail.com](mailto:cplbrejodossantos@gmail.com); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Brejo dos Santos - PB, 16 de julho de 2024

**PATRICIA LINS DE SOUSA –**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Alfredo de Oliveira Neto  
Código Identificador: ACE912E6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA**, em favor da empresa qual seja: **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY CONSULTORIA**, CNPJ: 43.043.945/0001-01, com sede na Rua Aluizio de Queiroz Melo, N.º 1809, Bairro Belo Horizonte, Município de Patos – PB, CEP: 58.704-370, representado pela Sra. **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA**, portador do CPF sob o nº 060.164.154-05, residente e domiciliada no Município de Patos – PB, pelo valor mensal de **RS 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **RS 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 05 de julho de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador: 9730CBD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA**, em favor da empresa qual seja: **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY CONSULTORIA**, CNPJ: 43.043.945/0001-01, com sede na Rua Aluizio de Queiroz Melo, N.º 1809, Bairro Belo Horizonte, Município de Patos – PB, CEP: 58.704-370, representado pela Sra. **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA**, portador do CPF sob o nº 060.164.154-05, residente e domiciliada no Município de Patos – PB, pelo valor mensal de **RS 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **RS 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 05 de julho de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador: 2CDD2542

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024**

**DISPENSA Nº 16/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA EDILAINE**



**ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY CONSULTORIA, CNPJ: 43.043.945/0001-01.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

**VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 05/07/2024 à 05/07/2025

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 05 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:A72CD97C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2º VIA SSSD/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos – PB, CEP: 58.700-000, pelo valor global de R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:A1E6CDC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2º VIA SSSD/PB,**

residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos – PB, CEP: 58.700-000, pelo valor global de R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais).

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:B01A25E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2024**

**DISPENSA N.º 17/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 17.271.455/0001-44.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais).**

**VIGÊNCIA:** 16/07/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 16 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:A61C74F0



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE COM ÊNFASE EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA COM CARGA HORÁRIA DE 80H ECOM ÊNFASE EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS COM CARGA HORÁRIA DE 80H, em favor de A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ME, CNPJ: 17.262.199/0001-29, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 19, Bairro Centro, CIDADE PATOS – PB, CEP: 58.700-060, representada por AUGUSTO GOMES DA SILVA, portador do CPF: 008.068.304-50, residente e domiciliado na Cidade de Patos, valor global de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).**

Cacimbas - PB, 15 de julho de 2024.

**PAULA RAISSA LEITE FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**R E S O L V E:** Art. 1º Nomeia-se a servidora **FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de BONITO DE SANTA FÉ, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **FRANCISCO ALVES DAMASCENA** e **DOMINGOS SÁVIO PONCIANO DE OLIVEIRA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BONITO DE SANTA FÉ – PB, 08 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:C583AA53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 007/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO**  
**DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES PARA A**  
**NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO**  
**MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, PARA O**  
**PERÍODO DE 10/01/2024 A 10/01/2028.**

**PORTARIA Nº 007/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, PARA O PERÍODO DE 10/01/2024 A 10/01/2028.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais e a presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal n. 8.069/1990, a Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Lei Municipal nº **853/2023**, Edital nº 001/2023/CMDCA, bem como as Resoluções Municipal referente ao processo, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (CMDCA) de Bonito de Santa Fé - PB, em que regulamentou o processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar neste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, os novos membros eleitos com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, para compor na condição de “**CONSELHEIROS TITULARES**” do Conselho Tutelar:

Art. 2º. A nova composição para o **CONSELHO TUTELAR** será a seguinte:

**JOSÉ FERREIRA CORDEIRO** – portador de CPF Nº 033.078.504-40;  
**CICERO DEMOGENES DE SOUSA** – portador de CPF Nº 982.792.034-00;  
**MANUEL BRUNO FERREIRA MOURA** – portador de CPF Nº 100.948.914-35;  
**EDVANIA OLIVEIRA BARBOSA** – portador de CPF Nº 056.901.734-36;  
**LAURELICE CATARINA DE SOUSA** – portador de CPF Nº 098.000.094-77.

Art. 3º. **NOMEAR**, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, os novos membros eleitos com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, para compor na condição de “**CONSELHEIROS SUPLENTES**” do Conselho Tutelar, a seguinte composição:

1º Suplente: **FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA** – portador de CPF Nº 103.390.168-76;  
2º Suplente **JOSÉ AMORIM HONORATO** – portador de CPF Nº 047.314.744-00;  
3º Suplente **VIRGILIO FERREIRA CAJU** – portador de CPF Nº 911.208.704-10;  
4º Suplente **FRANCISCO HIGINO MARTINS** – portador de CPF Nº 011.906.354-96.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de janeiro de 2024.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
Código Identificador:4AC3A7E3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0001/2024**

**PORTARIA Nº 0001/2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:** Art. 1º Nomeia-se a servidora **WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CACIMBA DE AREIA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **DAGMAR LIMA DE SOUZA** e **JEFFERSON TULIO DOS SANTOS COSTA** e **GIZÉLIA SOARES MOTA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIMBA DE ARREIA – PB, 08 de janeiro de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:087E046C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA RODOVIÁRIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. LICITANTES HABILITADOS: JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - ME; RM CONSTRUCAO LTDA; SEVERINO OLEGARIO DA SILVA NETO – ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/01/2024, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33791045. E-mail: eplcacimbadedentro@gmail.com.

Cacimba de Dentro - PB, 18 de Dezembro de 2023.

**GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA** -  
Presidente da Comissão.

Publicado por:  
Edjailda Vieira Leal e Victor  
Código Identificador:281FBAD1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**00024/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB, SEM ONUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV000024/2023, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'a' do INCISO III, DO ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. VIGÊNCIA: 60 MESES. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú-PB e: "CAIXA ECONOMICA FEDERAL"-CNPJ: 00.360.305/0001-04, Contrato Nº 000116/2023-04.01.24 – R\$ 100.000,00**

Publicado por:  
Urano e Silva Mayer  
Código Identificador:2BD0759A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº01.007/2024**  
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.**  
**CONTRATADO: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 42.867.490/0001-78**  
**OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 83.596,60( OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**  
**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 0034/2023**  
**PRAZO: 31 de dezembro de 2024.**

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal de Catingueira –PB.

Publicado por:  
Rosineide Nartin s De Freitas  
Código Identificador:3EBF35DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 01.008/2024**  
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.**  
**CONTRATADO: ALLPER COMERCIAL LTDA - ME**  
**CNPJ nº 24.547.906/0001-99**  
**OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 14.200,00 ( QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS)**  
**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 0034/2023**  
**PRAZO: 31 de dezembro de 2024.**

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal de Catingueira – PB

Publicado por:  
Rosineide Nartin s De Freitas  
Código Identificador:E420D85C





REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: **02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

Cacimba de Areia - PB, 10 de junho de 2024.

**RADSON DOS SANTOS LEITE**

Contador

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** **CPF**  
EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA  
FERREIRA 060.164.154-05

**CNPJ** **Data de Abertura**  
43.043.945/0001-01 09/08/2021

**Nome Empresarial**  
EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA 06016415405

**Nome Fantasia**  
SECURITY CONSULTORIA

**Capital Social**  
5.000,00

**Situação Cadastral Vigente** **Data da Situação Cadastral**  
ATIVA 09/08/2021

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58704-370	RUA ALUIZIO DE QUEIROZ MELO	1809
Bairro	Município	UF
BELO HORIZONTE	PATOS	PB

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/08/2021	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Internet

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA  
SOCIEDADE LIMITADA**

1. Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira, brasileira, natural de Patos-PB, nascida em 25/12/1994, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora do RG 3.723.778 2ª Via – SSDS-PB, CPF: 060.164.154-05, residente e domiciliado a Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, titular da empresa EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "EDILAINÉ ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA 06016415405", com sede na Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25802930345 por despacho em 09/08/2021, e no CNPJ sob nº 43.043.945/0001-01, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio, **Marcio Eduardo Felix Ferreira**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascido em 28/06/1993, empresário, portador do CPF nº 095.329.884-16 e da CNH 05587506800 – DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:**

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Limitada sob a razão social de **SECURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no valor de 10.000 (dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O capital da empresa que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR-R\$
Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira	5.000	R\$ 5.000,00
Marcio Eduardo Felix Ferreira	5.000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:**

A empresa que tem sua sede a Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, muda seu endereço para Rua Bossuet Wanderley, 411 – Andar 7º- Sala 01 – Centro – Patos-PB – CEP: 58700-410.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O objetivo social que é: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, passa a ser: **"Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial"**.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL  
SECURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

1. **Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira**, brasileira, natural de Patos-PB, nascida em 25/12/1994, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora do RG 3.723.778 2ª Via – SSDS-PB, CPF: 060.164.154-05, residente e domiciliado a Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370.

2. **Marcio Eduardo Felix Ferreira**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascido em 28/06/1993, empresário, portador do CPF nº 095.329.884-16 e da CNH 05587506800 – DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Aluizio de Queiroz Melo, 1809 – Belo Horizonte – Patos-PB, CEP: 58704-370, resolvem, constituir uma sociedade empresária limitada mediante as condições e cláusulas seguinte:

## **ATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA**

### **Cláusula Primeira: Da Denominação Social, da Sede e das Filiais**

- A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial **SECURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** e terá sede na Rua Bossuet Wanderley, 411 – Andar 7º- Sala 01 – Centro – Patos-PB – CEP: 58700-410, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **Cláusula Segunda: Do Objeto Social**

- O objeto da sociedade será "Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial."

### **Cláusula Terceira: Do Prazo de Duração**

- A sociedade que iniciou suas atividades como empresário em 09/08/2021, passará a ter funcionamento como Limitada a partir da data do seu Registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

### **Cláusula Quarta: Do Capital Social**

- O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, todas as quotas integralizadas, neste ato e em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios que seguem:

- 1) Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que integraliza neste ato o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país;
- 2) Marcio Eduardo Felix Ferreira, 5.000 (cinco mil) quotas no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que integraliza neste ato o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no país.

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da lei nº 10.406/02.

### **Cláusula Quinta: Da Cessão e Transferência de Quotas**

- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

### **Cláusula Sexta: Da Administração**

- A administração da sociedade caberá a Sócia Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

### **Cláusula Sétima: Da Retirada de pró-Labore**

- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **Cláusula Oitava: Do Resultado e sua Distribuição**

- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

## ATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA

**Parágrafo Primeiro:** A critério do sócio e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

### **Cláusula Nona: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador**

- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

### **Cláusula Décima: Da Dissolução**

- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **Cláusula Décima Primeira: Da Declaração de Não Impedimento**

- A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **Cláusula Décima Segunda: Do Foro**

- Fica eleito o foro de Patos-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 01 (uma) via, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Patos-PB, 06 de Março de 2023

  
Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira

  
Marcio Eduardo Felix Ferreira





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 00580307, inscrito no CPF nº 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
89305108415	00580307	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2023 12:10 SOB Nº 25201093279.  
PROTOCOLO: 233783083 DE 08/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303646700. CNPJ DA SEDE: 43043945000101.  
NIRE: 25201093279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023.  
SECURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 43.043.945/0001-01****SECURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO  
LTDA**

**EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA**, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascida em 25/12/1994, Empresaria, número do documento 060.164.154-05, residente e domiciliado no(a): RUA ALUIZIO DE QUEIROZ MELO 1809, BELO HORIZONTE, Patos - PB, CEP 58704-370 (art. 997, I, CC).

**MARCIO EDUARDO FELIX FERREIRA**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascido em 28/06/1993, Empresario, número do documento 095.329.884-16, residente e domiciliado no(a): RUA ALUIZIO DE QUEIROZ MELO 1809, BELO HORIZONTE, Patos - PB, CEP 58704-370 (art. 997, I, CC).

Sócios da sociedade limitada **SECURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, sediada na RUA BOSSUET WANDERLEY, nº 411, ANDAR 7 SALA 01, BRASILIA, CEP: 58700-410, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 43.043.945/0001-01 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser **SECURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**. E usará a expressão **SECURITY** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)**

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 491, CENTRO, CEP: 58700-060, Patos - PB.

**CLÁUSULA III: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)**

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LABORATORIOS CLINICOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LABORATÓRIOS CLÍNICOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

E exercerá as seguintes atividades:

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

*BAWOP*  


## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 43.043.945/0001-01

SECURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO  
LTDA

## CLAUSULA IV: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Patos - PB, 08 de Novembro de 2023

  
EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA  
Sócio/Administrador

  
MARCIO EDUARDO FELIX FERREIRA  
Sócio

  
Edilaine Oliveira  
Administradora  
SECURITY CONSULTORIA





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 00580307, inscrito no CPF n° 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
89305108415	00580307	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2023 19:53 SOB N° 20239978900.  
PROTOCOLO: 239978900 DE 10/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316287541. CNPJ DA SEDE: 43043945000101.  
NIRE: 25201093279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2023.  
SECURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.









 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.043.945/0001-01 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/08/2021
NOME EMPRESARIAL <b>SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SECURITY</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ESCRITOR RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>491</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.700-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>
UF <b>PB</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@SECURITYCONSULTORIA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(83) 8772-1025</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2023 às 15:15:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**  
**CNPJ: 43.043.945/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:54 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: **C9C3.F49B.5D38.B77D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 4F49.28D2.307F.D78D

Emitida no dia 19/06/2024 às 09:36:42

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 43.043.945/0001-01

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

77

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 27/06/2024

Contribuinte: SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		Inscrição Mercantil: 2128216
Localização: ESCRITOR RUI BARBOSA, 491, CASA, CENTRO		Sequencial: 338220
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 0001
Razão Social: SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		Cadastro Imobiliário: 11.018.013.0012.000.0
CNPJ/CPF		Inscrição Imobiliária: 5110
43.043.945/0001-01		
Inscrição Estadual		
2128216		
Atividade Principal: 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		
Atividades Secundárias 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 09/08/2021	Validade: 26/08/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/!views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

C7A0641F9D82B8AF7B5E6649F8355E080869A135



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

**Diretoria de Administração Tributária**

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

78

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM**

<b>INSCRIÇÃO:</b>	<b>NOME:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>
2128216	SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	43.043.945/0001-01
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>NÚMERO:</b>
ESCRITOR RUI BARBOSA, 491, CASA - Bairro: CENTRO PATOS		CEP: 58700-970
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
	PATOS	PB
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>		
8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		
<b>ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):</b>		
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS 8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS 8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE		
<b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b>	<b>VÁLIDO ATÉ:</b>	
18/06/2024	18/07/2024	
Observações:		

PATOS, 18 de Junho de 2024

**VIA INTERNET**

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

7C8E07F71D05F63135B31A19577C7A8BBC76B338

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.043.945/0001-01  
**Razão Social:** EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA  
**Endereço:** R ALUIZIO DE QUEIROZ MELO 1809 / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2024 a 14/07/2024

**Certificação Número:** 2024061504425887593009

Informação obtida em 19/06/2024 10:29:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.043.945/0001-01

Certidão nº: 26973218/2024

Expedição: 17/04/2024, às 10:49:50

Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.043.945/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 43.043.945/0001-01

Razão Social: SECURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Nome Fantasia: SECURITY

Certidão emitida às 19:15 de 18/06/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **VW6Z.7Wdu**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2128216

**Razão Social:** SECURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

**Nome Fantasia:** SECURITY

**CNPJ:** 43.043.945/0001-01

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço), 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8640-2/02 - Laboratórios clínicos (Exerce no endereço), 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (Exerce no endereço)

**Município:** Patos **Endereço:** RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 491, , CENTRO

**CEP:** 58700060

**Local e data:** Município de Patos, quarta, 29 de novembro de 2023

**Vencimento:**

**VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Observação**

Código de Autenticidade: **23QJG2GPEM**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **SECURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ sob o nº 43.043.945/0001-01, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 491, Bairro Centro em Patos - PB, representada por Edilaine Alves dos Santos Oliveira, CPF 060.164.154-05 e RG nº 3.723.778 2ª VIA SSDS/PB, prestou satisfatoriamente os serviços de Gestão de Saúde e Segurança no trabalho no município de Catingueira/PB, durante 08 meses partindo da data de 23 de fevereiro de 2023, através do contrato de nº 03.0084/2023 oriundo da Dispensa nº 11/2023, não havendo fato superveniente que desabonem sua conduta técnica e de desempenho, cumpriu plenamente com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeção quanto o serviço prestado.

Catingueira/PB, 09 de novembro de 2023.

Adenilia Oliveira Lucena  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Adenilia*  
ADENILIA OLIVEIRA LUCENA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08.885.287/0001-967  
PREFEITUA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n - Centro  
CEP 58.715-000  
CATINGUEIRA - PB

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/08/2024 às 16:57:59 foi protocolizado o documento sob o N° 90629/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Número do Contrato: 000001022024

Data da Publicação: 28/07/2024

Data da Assinatura: 05/07/2024

Data Final do Contrato: 05/07/2025

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA

Contratado (Nome): Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira 06016415405

Contratado (CNPJ): 43.043.945/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dc1ba342e6b0378cf3606eacda93c63b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9b2180eebb41adf2668dd545f0545c0a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f4780568f28d0a8073d01ebdc51309c4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dc1ba342e6b0378cf3606eacda93c63b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	ac76bd957fea65538fa2f4f49f9eb91e

João Pessoa, 01 de Agosto de 2024

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 90628/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/08/2024 às 16:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 90629/24 ao Documento 90628/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 90628/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	38 - 48	dc1ba342e6b0378cf3606eacda93c63b
Comprovante de publicidade	49 - 59	dc1ba342e6b0378cf3606eacda93c63b
Designação do gestor do contrato	60 - 61	ac76bd957fea65538fa2f4f49f9eb91e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	62	f4780568f28d0a8073d01ebdc51309c4
Comproverantes de regularidade da contratada	63 - 84	9b2180eebb41adf2668dd545f0545c0a
RECIBO PROTOCOLO	85	a72c1cd07fb72d4e832f5a3f3a7528

João Pessoa, 01 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB